



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO. (Artigo 6º, inciso XXIII “a” da lei n.º 14.133/2021).

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software de orçamentação, pesquisa e parametrização de preços de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas que compõem a frota do Município de Serrania/MG, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico.

1.2. Especificação e quantidade

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Licença de uso de software de orçamentação, pesquisa e parametrização de preços de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas	Serviço	12 meses	R\$ 2.012,00	R\$ 24.144,00

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada, consistente na disponibilização de acesso e utilização de software/plataforma eletrônica especializada, com manutenção, atualização e suporte técnico durante a vigência contratual. A contratação não envolve a aquisição de licença perpétua do software, mas a disponibilização de acesso à solução tecnológica pelo período contratado.

1.3.2. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Classificação do objeto

1.5.1. O objeto é considerado serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Artigo 6º, inciso XXIII “b” da lei n.º 14.133/2021).



2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar os procedimentos de pesquisa, elaboração de orçamentos e formação de preços de referência para aquisição de peças, pneus, componentes e demais itens destinados à manutenção da frota municipal.

2.2. O Município de Serrania/MG possui frota composta por veículos leves, veículos pesados, caminhões, ônibus, tratores, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados na execução de serviços públicos.

2.3. A manutenção adequada desses bens é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, sendo necessária a aquisição de peças, pneus e componentes compatíveis com os diversos modelos de veículos e equipamentos.

2.4. A realização de pesquisas de preços exclusivamente por meios manuais pode demandar significativo tempo dos servidores, dificultar a padronização dos procedimentos e gerar dificuldades na identificação de peças e componentes compatíveis.

2.5. A contratação de software especializado permitirá maior agilidade, organização, padronização e confiabilidade na elaboração de orçamentos e na obtenção de referências de preços.

2.6. A solução deverá atender até 10 (dez) usuários e até 70 (setenta) veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

2.7. A contratação atende ao interesse público ao contribuir para:

- maior eficiência na pesquisa de preços;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos;
- redução do tempo empregado na elaboração de orçamentos;
- melhoria do planejamento das contratações;
- maior padronização dos procedimentos;
- melhor controle dos gastos com manutenção da frota;
- redução dos riscos de estimativas inadequadas;
- maior transparência e rastreabilidade das informações.

2.8. A contratação está relacionada às contratações de empresas para manutenção da frota de veículos e para manutenção de máquinas pesadas, que se encontram contratadas por meio de processos específicos.

2.9. Entretanto, o software possui objeto autônomo e poderá ser utilizado independentemente das empresas responsáveis pela execução dos serviços de manutenção.

2.10. Além disso, após pesquisa realizada não encontramos nenhuma empresa no mercado que faz o mesmo serviço que a Traz Valor, sendo a única no mercado, assim, compõe a documentação da empresa, em anexo, certidão n.º 260310/45.249, emitida pela ABES – Associação Brasileira Das Empresas De Software, onde CERTIFICA, que a empresa **EMPRESAS FL LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema via web **Traz Valor**, composto



pelos módulos contratados, bem como a prestar os serviços de treinamento, acompanhamento, solicitações manuais, cadastro de peças em tempo real através do software e suporte técnico relativos a esse sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

(Artigo 6º, inciso XXIII “c” da lei n.º 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software ou plataforma eletrônica de orçamentação, pesquisa e parametrização de preços de peças, pneus, componentes, acessórios e demais itens relacionados à manutenção da frota do Município de Serrania/MG.

3.2. A solução deverá atender às necessidades da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, contemplando até 10 (dez) usuários autorizados e até 70 (setenta) veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, incluindo veículos leves, veículos pesados, caminhões, ônibus, tratores, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e demais equipamentos automotores.

3.3. O software deverá permitir a identificação dos veículos e equipamentos cadastrados, bem como a consulta de peças, pneus e componentes compatíveis com cada modelo, possibilitando a elaboração de orçamentos eletrônicos e a formação de preços de referência para subsidiar os procedimentos de aquisição, manutenção e contratação de serviços relacionados à frota municipal.

3.4. A solução deverá compreender, de forma integrada, as seguintes funcionalidades e serviços:

- disponibilização de acesso à plataforma eletrônica;
- cadastro e gerenciamento de até 70 veículos, máquinas e equipamentos;
- disponibilização de até 10 usuários autorizados;
- consulta de peças, pneus, componentes, acessórios e demais itens de manutenção;
- pesquisa e parametrização de preços;
- identificação dos itens por descrição, código, aplicação, marca, modelo e demais características;
- elaboração e emissão de orçamentos eletrônicos;
- comparação e análise de preços;
- aplicação de parâmetros e critérios definidos pela Administração;
- geração de relatórios e documentos para utilização nos processos administrativos;
- manutenção do histórico de consultas e orçamentos realizados;
- atualização da base de dados;
- suporte técnico aos usuários;
- manutenção, correção e atualização do sistema durante a vigência contratual;



- hospedagem e disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da plataforma.

3.5. A contratação de solução integrada permitirá à Administração Municipal aprimorar o planejamento e o controle das despesas relacionadas à manutenção da frota, proporcionando maior agilidade e segurança na elaboração de orçamentos e pesquisas de preços.

3.6. A utilização do sistema deverá contribuir para a padronização dos procedimentos administrativos, a redução do tempo necessário para a obtenção de referências de preços, a melhoria da qualidade das estimativas de custos e o fortalecimento da transparência e da economicidade nas contratações públicas.

3.7. A solução deverá possibilitar que os dados e informações obtidos sejam utilizados como subsídio para a elaboração de pesquisas de preços, estimativas de despesas, termos de referência, estudos técnicos preliminares, processos de contratação e demais documentos relacionados à aquisição de peças, pneus e à manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sempre observada a legislação aplicável e a necessidade de validação das informações pela Administração.

3.8. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir o adequado funcionamento da plataforma, a manutenção e atualização do sistema, a segurança das informações, a disponibilidade do serviço e o suporte técnico necessário aos usuários indicados pelo Município.

3.9. A solução deverá ser fornecida de forma completa, abrangendo todos os recursos necessários à sua execução, não sendo necessária a aquisição de equipamentos, servidores ou infraestrutura tecnológica específica pelo Município, salvo aqueles eventualmente necessários ao acesso regular à internet e à utilização dos equipamentos já disponíveis na Administração.

3.10. Ao final da contratação, a solução deverá permitir que a Administração disponha de informações e relatórios referentes às consultas e orçamentos realizados durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados.

3.11. Dessa forma, a contratação de software de orçamentação eletrônica constitui solução adequada às necessidades do Município de Serrania/MG, proporcionando uma ferramenta tecnológica especializada para auxiliar na gestão da frota, na formação de preços de referência e na tomada de decisões administrativas, com maior eficiência, economicidade, transparência e controle dos recursos públicos.

3.12. A empresa contratada deverá fornecer, mediante login e senha, acesso ao sistema de pesquisa de preços, mantendo-o sempre atualizado, a fim de reproduzir de forma fiel as oscilações de mercado para a pesquisa de preços realizada na fase interna da Prefeitura de Serrania/MG.

3.13. A empresa deverá, ainda, manter canal de comunicação com o órgão contratante, para sanar dúvidas e prestar os devidos auxílios, visando aproveitar a integralidade todas as funcionalidades da plataforma. Deverá também oferecer, sem custos adicionais, as eventuais atualizações realizadas no software, mantendo o produto contratado sempre atualizado com a última versão. Deverá prestar capacitação, que poderá ocorrer de forma remota, para os



usuários a serem definidos pela administração, além de disponibilizar manual de utilização da ferramenta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (Artigo 6º, inciso XXIII “d” da lei n.º 14.133/2021).

4.1. A contratação deverá contemplar a disponibilização de software especializado em orçamentação eletrônica, destinado à pesquisa, parametrização e formação de referências de preços de peças, componentes, acessórios, pneus e demais itens necessários à manutenção da frota do Município de Serrania/MG, abrangendo veículos leves, veículos pesados, tratores, máquinas e demais equipamentos integrantes da frota municipal.

4.2. O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) disponibilizar plataforma eletrônica de fácil utilização, com acesso por meio da internet, permitindo a consulta e a elaboração de orçamentos de peças, componentes, acessórios e pneus;
- b) possibilitar a identificação dos veículos e máquinas por marca, modelo, versão, ano de fabricação e demais características técnicas relevantes, permitindo a adequada vinculação das peças e componentes aos respectivos equipamentos;
- c) contemplar veículos leves, veículos pesados, caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e demais equipamentos que componham ou venham a compor a frota municipal;
- d) permitir a pesquisa e a parametrização de preços de peças, pneus, componentes, acessórios e demais itens de manutenção, considerando, quando aplicável, peças originais, genuínas, similares e de qualidade equivalente;
- e) possibilitar a consulta e comparação de preços praticados no mercado, mediante base de dados atualizada e metodologia transparente de formação dos valores de referência;
- f) permitir a aplicação de parâmetros, descontos, acréscimos ou outros critérios previamente definidos pela Administração, de modo a possibilitar a adequada composição dos orçamentos e a obtenção de preços de referência para as contratações de manutenção e aquisição de peças e pneus;
- g) permitir a geração de orçamentos eletrônicos detalhados, contendo, no mínimo, a descrição do item, código ou referência, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à identificação do objeto;
- h) possibilitar a emissão, impressão e/ou exportação dos orçamentos e relatórios em formatos que permitam sua utilização nos processos administrativos de contratação, fiscalização e prestação de contas;
- i) manter histórico das consultas e orçamentos realizados, permitindo a rastreabilidade das informações utilizadas na composição dos preços de referência;



- j) disponibilizar mecanismos de pesquisa por descrição, código, aplicação, marca, modelo ou outras características que facilitem a localização dos itens necessários à manutenção da frota;
- k) manter a base de dados atualizada, de forma a refletir as alterações de mercado, novos modelos de veículos e máquinas, alterações de códigos, preços e demais informações relevantes;
- l) garantir a disponibilidade, segurança e integridade das informações inseridas e geradas no sistema, bem como a proteção dos dados e das informações administrativas do Município;
- m) disponibilizar suporte técnico aos usuários indicados pela Administração, para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e orientação quanto à utilização da plataforma;
- n) realizar, quando necessário, treinamento ou capacitação inicial dos servidores responsáveis pela utilização do sistema, sem custos adicionais para a Administração, caso previsto na proposta contratada;
- o) permitir a utilização simultânea por usuários previamente autorizados pela Administração, conforme o quantitativo de acessos definido no instrumento de contratação;
- p) apresentar interface compatível com os principais navegadores e dispositivos utilizados pela Administração Pública;
- q) garantir que o sistema permaneça disponível durante a vigência contratual, ressalvadas as interrupções necessárias para manutenção previamente comunicada ou situações excepcionais;
- r) disponibilizar atualizações e correções necessárias ao adequado funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional, quando incluídas no objeto contratado;
- s) possibilitar a geração de relatórios gerenciais que auxiliem a Administração no planejamento, na tomada de decisões e no controle dos gastos com manutenção da frota;
- t) permitir a utilização das informações obtidas no sistema como subsídio à elaboração de pesquisas de preços, estimativas de custos, orçamentos e demais procedimentos necessários às contratações públicas, observada a legislação aplicável.

4.3. A solução deverá ser compatível com as necessidades da Administração Municipal e proporcionar maior agilidade, padronização, transparência e segurança na formação dos preços de referência para aquisição de peças, pneus e demais componentes destinados à manutenção da frota municipal.

4.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.5. Considerando a natureza do objeto, a solução deverá ser disponibilizada como serviço de acesso a software, não sendo necessária a aquisição de equipamentos ou infraestrutura tecnológica específica pelo Município, devendo a contratada fornecer todos os recursos tecnológicos necessários ao funcionamento da plataforma, incluindo hospedagem,



manutenção, atualizações e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.6. A contratada deverá comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, especialmente quanto à disponibilização e manutenção de sistema informatizado de orçamentação e pesquisa de preços aplicável à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos automotores.

4.7. Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação – Art. 74. Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (Artigo 6º, inciso XXIII “e” da lei n.º 14.133/2021).

5.1. Início da execução

5.1.1. A execução terá início após a formalização da contratação e a disponibilização dos acessos à plataforma.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar os acessos aos usuários indicados pelo Município no prazo máximo de 2 dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

5.2. Implantação e disponibilização

5.2.1. A contratada deverá:

- a) criar os acessos dos usuários autorizados;
- b) disponibilizar as credenciais de acesso;
- c) fornecer orientações necessárias à utilização do sistema;
- d) disponibilizar a plataforma em condições de pleno funcionamento;
- e) disponibilizar suporte técnico.

5.3. Suporte técnico

5.3.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual, por meio de canais eletrônicos, telefone ou outro meio definido pela contratada.

5.3.2. Os chamados deverão ser atendidos em prazo razoável, considerando a natureza e a gravidade do problema apresentado.

5.4. Manutenção e atualizações

5.4.1. A contratada deverá realizar as atualizações, correções e manutenções necessárias ao adequado funcionamento da plataforma, sem cobrança adicional, quando abrangidas pelo objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (Artigo 6º, inciso XXIII “f” da lei n.º 14.133/2021).



6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

6.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada;
- c) acompanhar a vigência contratual;
- d) promover os atos necessários à prorrogação, alteração ou encerramento do contrato;
- e) comunicar eventuais irregularidades.

6.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a disponibilização do sistema;
- b) verificar a disponibilidade da plataforma;
- c) acompanhar a prestação do suporte técnico;
- d) verificar o cumprimento das especificações;
- e) registrar ocorrências;
- f) comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (Artigo 6º, inciso XXIII “g” da Lei n.º 14.133/2021).

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão executados no Município de Serrania/MG, conforme a proposta da empresa vencedora.

7.1.2. Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade, se for o caso;

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso;

7.1.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado, se for o caso;

7.1.5. Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos se for o caso;

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.2.2. O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (Artigo 6º, inciso XXIII “h” da lei n.º 14.133/2021).

8.1. A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do Artigo 74, I da Lei 14.133/21. *“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

8.2. Exigências de habilitação

A. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

B. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

C. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

D. Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- E. **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- F. **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- G. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;
- H. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- I. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- J. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- K. Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- L. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- M. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- N. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.
- O. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- P. Declaração de exclusividade.
- Q. Notas Fiscais ou contratos com outros órgãos que comprovem o valor dos serviços prestados para outras entidades públicas;

8.3. A contratação será realizada mediante procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definição da Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (Artigo 6º, inciso XXIII “I” da lei n.º 14.133/2021).

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 24.144,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais) e valor mensal de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), conforme pesquisa de preços, conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

9.2. O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:



- Tributos;
- Encargos;
- Suporte Técnico;
- Manutenção;
- Atualizações;
- Hospedagem;
- Infraestrutura Tecnológica;
- Despesas Administrativas;
- Demais custos diretos e indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Artigo 6º, inciso XXIII “j” da lei n.º 14.133/2021).

10.1. As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário: Projeto funcional: 02.003.001.04.122.0021.2086.3.3.90.40.00 - Manutenção das Atividades do Depart. de Administração e Convênios. Elementos: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Ficha: 81/2026.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de1990);

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

11.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.



11.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

11.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

11.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

11.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

11.13. Disponibilizar o sistema durante toda a vigência contratual: fornecer os acessos aos usuários autorizados; garantir o funcionamento adequado da plataforma; manter a base de dados atualizada; prestar suporte técnico; realizar manutenções e atualizações necessárias; corrigir falhas e problemas técnicos; manter a segurança e integridade das informações; cumprir as especificações previstas neste Termo de Referência; comunicar imediatamente qualquer problema que possa comprometer a execução do serviço; observar a legislação aplicável à proteção de dados e à segurança da informação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.7. Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto; indicar os usuários autorizados; disponibilizar os meios necessários para acesso à plataforma; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades;



efetuar os pagamentos devidos após a regular execução do serviço; prestar as informações necessárias à adequada execução contratual; designar gestor e fiscal do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, observando-se a legislação aplicável e a proporcionalidade entre a infração e a sanção.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a execução do objeto e a responsabilidade da contratada.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que:

- a) sejam mantidas as condições de habilitação;
- b) sejam mantidas as condições contratuais;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto;
- d) haja anuência expressa da Administração.

16. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data prevista na legislação aplicável, mediante aplicação do índice definido no contrato.

16.2. O índice de reajuste será O INPC observada a legislação aplicável.

16.3. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverá ser mantido durante sua vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os encargos contratuais.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL



18.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor, a natureza e os riscos reduzidos do objeto, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

19.2. Deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações acessadas, armazenadas ou processadas em razão da execução do contrato.

19.3. A contratada deverá utilizar as informações exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para finalidade diversa sem autorização da Administração.

Serrania/MG, 21 de Julho de 2026.

Rodrigo Silva Candido
Diretor Departamento de Administração